

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.035908/2023-77

Unidade Gestora: 154049

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA LABOR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na rodovia Washington Luiz, Km 235, na cidade de São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, nomeada pela Portaria nº 4897, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 01 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LABOR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.429.045/0001-01, sediada na Rua Josefina Arnoni, nº 280, Bairro Vila Irmãos Arnoni, CEP 02374-050, em São Paulo/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu sócio administrador, Sr. Rogério Guidette, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23112.004030/2023-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** de valores do Contrato Administrativo nº 014/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do art. 134 da Lei 14133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Em razão da alteração dos preços de mão de obra, conforme Convenção Coletiva de Trabalho de 2024. A repactuação solicitada tem efeito retroativo a partir da data base da categoria, 1º de maio de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor mensal e anual do contrato, por item, após repactuação, passarão a ser:

Item	Especificação	Quantidade	VI. Mensal	VI. Anual
1	Serviços de manutenção elétrica em baixa e média tensão, predial e geral, preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva.	6 postos	R\$ 68.699,48	R\$ 824.393,73
2	Previsão Horas-Extras, caso efetivamente prestadas, de Serviços de manutenção elétrica em baixa e média tensão, predial e geral, preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, materiais, ferramentas e equipamentos necessários aos funcionários para o trabalho - Campus São Carlos	Valor estimado com base em estimativa de serviços extraordinários	—	R\$ 41.322,99
3	Serviços sob demanda, planilhados com base nas tabelas referenciais de serviços (SINAPI e outras governamentais) acrescidos de taxa de BDI-Serviços, para execução de serviços de amplitude superior à capacidade dos postos de serviços fixos, bem como chamados emergenciais fora dos horários estabelecidos nos postos fixos de trabalho. Trata-se de serviços sob demanda e só podem ser executados mediante autorização prévia da fiscalização.	Valor estimado para serviços planilhados e serviços extraordinários	—	R\$ 159.984,00
4	Fornecimento de insumos, sob demanda, planilhados com base nas tabelas referenciais de insumos (SINAPI e outras governamentais), acrescidos de taxa de BDI-Insumos, para aplicação na execução de serviços dos postos de serviço fixos, sistema junt-in-time, sempre condicionados à autorização prévia da fiscalização.	Valor estimado	—	R\$ 199.980,00
Valor Total				R\$ 1.225.680,72

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 154049 – Universidade Federal de São Carlos; Empenho nº 2024NE000308; Programa de Trabalho nº 230967; Natureza de Despesa nº 33.90.37-02; Fonte nº 1000 000 000.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 61.284,04 (Sessenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, conforme Cláusula Décima Segunda – Garantia de Execução (art. 92, XII e XIII) do Contrato nº 014/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

Edna Hercules Augusto
UFSCAR

Rogério Guidette
LABOR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

Nome: Junior Aparecido Assandre

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 04/10/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 04/10/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 04/10/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GUIDETTE, Usuário Externo**, em 07/10/2024, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1607959** e o código CRC **4F582BB0**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.035908/2023-77

SEI nº 1607959

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019